TRACTEBEL ENERGIA S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 02.474.103/0001-19 – NIRE Nº 4230002438-4

EXTRATO RESUMIDO DA ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia, hora e local: 06/12/2006, às 14hs, na Av. Almirante Barroso, 52, na cidade e Estado do Rio de Janeiro; **Convocação:** CA-008/2006, de 28/11/2006; **Conselheiros Presentes:** Conselheiros Titulares Maurício Stolle Bähr, Manoel Arlindo Zaroni Torres, Victor-Frank de Paula Rosa Paranhos, Luiz Antonio Barbosa, José Pais Rangel e Antonio Alberto Gouvêa Vieira e, ante a impossibilidade de comparecimentos dos conselheiros titulares Dirk Beeuwsaert, Jan Franciscus Maria Flachet e Pierre Michel Philippe Chareyre, os respectivos Conselheiros Suplentes Gil de Methodio Maranhão Neto, Luiz Eduardo Simões Viana e José Carlos Cauduro Minuzzo; **Mesa:** Maurício Stolle Bähr, presidente, José Moacir Schmidt, secretário. Cumprimentando os presentes, o Senhor Presidente colocou em discussão as matérias da Ordem do Dia, tendo os Srs. Conselheiros deliberado o quanto segue: **DELIBERAÇÕES: Item 1** – Aprovada, **por unanimidade**, a proposta de crédito de juros sobre o capital próprio, relativos ao período de 01/07/2006 a 31/12/2006, nos seguintes valores e condições: **a) Valor** - O valor bruto será de R$ 99.000.000,00, correspondentes a R$ 0,151668 por ação; **b) Data do crédito** - O crédito, nos registros contábeis da Companhia, ocorrerá na data de 31/12/2006, com base na posição acionária do dia 14/12/2006; **c) Negociação das Ações** - As ações da Companhia serão negociadas *ex*-juros sobre o capital próprio a partir de 15/12/2006; **d) Imposto de Renda Retido na Fonte** - Os valores dos juros sobre capital próprio estarão sujeitos ao imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%. Em relação aos Acionistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%, a alíquota do imposto de renda na fonte será de 25%; **e) Comprovação de imunidade ou isenção** - Os Acionistas imunes ou isentos de imposto de renda deverão apresentar prova de imunidade ou isenção; **f) Imputação dos juros aos dividendos** - Os juros sobre o capital próprio, líquido do imposto de renda na fonte, serão imputados aos dividendos obrigatórios; **g) Pagamento** - Os juros sobre o capital próprio serão pagos com base nos dados cadastrais existentes no Banco Itaú S.A., em data a ser posteriormente definida pela Diretoria Executiva e comunicada através de Aviso aos Acionistas. **Encerramento:** Posta a palavra à disposição dos senhores Conselheiros presentes, não houve qualquer manifestação, o que ensejou o Presidente a dar por encerrados os trabalhos da reunião, solicitando que fosse lavrada a presente ata por mim, Secretário, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, inclusive o Presidente, e por mim. Rio de Janeiro/RJ, 06 de dezembro de 2006. Declaro, na qualidade de secretário da 75ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, que o texto acima é transcrição resumida da ata que consta às fls. 157 e 158 do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina no dia 05 de janeiro de 2007, sob o nº 20063133148. Florianópolis, 22 de fevereiro de 2007. José Moacir Schmidt, Secretário.